

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL
CAMPANHA “MULHERES QUE INSPIRAM”

O **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA** (“UNIFAA”), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Educacional D. André Arcoverde, fundação privada inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, com sede em Valença-RJ, estabelecida na Rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, CEP n. 27.600-000, torna público o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “**MULHERES QUE INSPIRAM**”.

1. Através da campanha “**MULHERES QUE INSPIRAM**” o UNIFAA concederá às mulheres que ingressarem em seus cursos de EaD e semipresenciais no primeiro semestre de 2024, 30% de desconto nas mensalidades, nas condições estabelecidas neste Regulamento.

2. As candidatas beneficiadas por essa campanha terão direito ao desconto de 30% até a conclusão do curso, sendo que o desconto não incide sobre as mensalidades de janeiro e julho de cada semestre a ser cursado, as quais devem ser pagas no seu valor integral.

3. Para ter direito ao desconto da campanha “**MULHERES QUE INSPIRAM**” a interessada deverá:

a) ser aprovada em uma das modalidades de seleção para os cursos de graduação nas modalidades EaD ou semipresencial, mantido pelo UNIFAA (vestibular ou ENEM) do primeiro semestre de 2024;

b) Realizar sua matrícula no respectivo curso junto ao UNIFAA entre os dias **22/02/2024** e **11/03/2024**.

4. Só serão aceitas matrículas realizadas através do telefone (24) 99222-6127 ou na Sala de Matrícula dos Polos EAD (Valença, Barra do Piraí, Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Paty do Alferes, Três Rios e Petrópolis) e dos Super Polos (Barra do Piraí e Valença) durante a vigência da campanha, preenchendo os demais requisitos deste Regulamento.

5. Antes de realizar sua matrícula, a candidata interessada deve sanar suas dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção dos descontos conferidos por esse Regulamento.

7. O desconto concedido através da presente campanha é um benefício pessoal, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

8. Perderá o direito ao desconto a aluna beneficiada que:

a) Tranque, transfira, abandone ou cancele sua matrícula no curso abrangido por esta campanha;

b) Fique impontual/inadimplência com a parcela que lhe cabe por período superior a 30 (trinta) dias;

c) Desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou as normas do Centro Universitário de Valença (UNIFAA);

d) Apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

9. O benefício concedido pelo presente Regulamento não é cumulativo com outros descontos ou benefícios financeiros concedidos pela FAA/UNIFAA, podendo o aluno optar pelo que lhe for mais vantajoso.

10. A realização da matrícula pela candidata estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso escolhido, (b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período especificado.

11. A candidata é a única responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

12. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.

13. A participação pela candidata nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

14. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos.

15. Fica reservado à Reitoria do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

16. Este REGULAMENTO será rígido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença-RJ para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 26 de fevereiro de 2024.

MARCIO MARTINS DA COSTA
Reitor do Centro Universitário de Valença